



LEI Nº. 691/2008

Vivendo Novos Tempos

EMENTA: "Fixa os subsídios que estabelece e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados, na forma abaixo, os seguintes subsídios para agentes públicos especificados, de conformidade com o que estabelece a Ementa Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998, e observado o que dispõem os arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República e art. 8º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

§ 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

§ 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do parágrafo anterior;

§ 3º - O subsídio de Secretário Municipal será o equivalente a até 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do parágrafo 1º deste artigo, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Os subsídios fixados no artigo anterior serão reajustados na mesma época e nos mesmos percentuais dos reajustes concedidos aos funcionários municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO - PE, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2008.

VALDI DE NOVAES AMANDO
Prefeito Municipal